



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 9 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 580\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 38:845 — Adita um parágrafo ao artigo 13.º do Decreto com força de lei n.º 19:478, que estabelece as condições reguladoras da comparência dos funcionários e das suas faltas ao serviço.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 14:029 — Aprova e manda pôr em execução o novo programa do concurso para o posto de furriel do quadro permanente da arma de engenharia.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, concedido valor oficial aos diplomas de futuro conferidos pela Escola Comercial António Augusto Cabral, mantida em Torres Vedras pelo Grémio do Comércio dos Concelhos de Torres Vedras, Cadaval e Lourinhã.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Decreto-Lei n.º 38:846 — Introduce alterações no Estatuto dos Tribunais do Trabalho, no Código de Processo nos Tribunais do Trabalho e na tabela das custas judiciais, aprovados, respectivamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 30:909, 30:910 e 30:911 — Revoga os §§ 1.º e 3.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:911.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto-Lei n.º 38:845

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O § único do artigo 13.º do Decreto com força de lei n.º 19:478, de 18 de Março de 1931, passa a constituir o § 1.º daquele referido artigo, ao qual é aditado um § 2.º, com a redacção seguinte:

§ 2.º Quando se trate de funcionários contratados para lugar de quadro permanente que normalmente deva ser por essa forma provido, com mais de quatro anos de efectivo serviço, e se dê a hipótese prevista na parte final do parágrafo anterior, considerar-se-á rescindido o contrato; mas poderão, dentro dos três anos seguintes à rescisão, ocupar, com preferência e mediante a celebração de novo contrato, a primeira vaga da sua categoria e classe que se verificar depois de requerida a sua readmis-

são ao serviço, a qual será precedida de exame pela competente junta médica.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 19 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte trans-ferência:

CAPÍTULO 5.º

Artigo 131.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 2) «De semoventes»:

Alínea a) «Veículos com motor»:

De Lisboa — 25.000\$00

Para Leixões e Foz do Douro . . + 25.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Julho de 1952. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

1.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 14:029

Tornando-se necessário alterar o programa do concurso para o posto de furriel do quadro permanente da arma de engenharia, harmonizando-o com as disposições